

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.19.02DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TYCIANA
SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
2024.04.19.02DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Eletrônica de Licitação nº 26/2024DE, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RENAULT OROCH 2.0
2019/2020 DE PLACA POW8924) E DO TRAILER, PROJETADO COM ESTRUTURA DE
METALON, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE ITINERANTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CE., conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do
Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRAZEIRO RENAULT OROCH 2016/2021	2.0	Unidade		
AMORTECEDOR TRAZEIRO RENAULT OROCH 2016/2021					
2	KIT BATENTES DIANTEIRO RENAULT OROCH 2016/2021 REF.9356RNT	2.0	Unidade		
KIT BATENTES DIANTEIRO RENAULT OROCH 2016/2021 REF.9356RNT					
3	KIT BATENTES TRAZEIRO RENAULT OROCH 2016/2021 REF.552402399R	2.0	Unidade		

KIT BATENTES TRAZEIRO RENAULT OROCH 2016/2021 REF.552402399R					
4	BATERIA 12V 60ª CS-60 D	1.0	Unidade		
BATERIA 12V 60ª CS-60 D					
5	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT OROCH 2016/2021 REF N99200 + N99201	2.0	Unidade		
TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT OROCH 2016/2021 REF N99200 + N99201					
6	OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 RENAULT OROCH 2016/2021 2.016V	12.0	Unidade		
OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 RENAULT OROCH 2016/2021 2.016V					
7	FILTRO DE LEO RENAULT OROCH 2016/2021 2.0 16V REF.166	2.0	Unidade		
FILTRO DE LEO RENAULT OROCH 2016/2021 2.0 16V REF.166					
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT OROCH 2016/2021 REF PCI 230	2.0	Unidade		
FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT OROCH 2016/2021 REF PCI 230					
9	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) RENAULT OROCH 2016/2021 REF. LA 1032	2.0	Unidade		
FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) RENAULT OROCH 2016/2021 REF. LA 1032					
10	FILTRO DE AR RENAULT OROCH 2016/2021	2.0	Unidade		
FILTRO DE AR RENAULT OROCH 2016/2021					
11	CORREA DENTADA RENAULT OROCH 2016/2021	1.0	Unidade		
CORREA DENTADA RENAULT OROCH 2016/2021					
12	KIT 03 PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISAS RENAULT OROCH 2016/2021	1.0	Unidade		
KIT 03 PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISAS RENAULT OROCH 2016/2021					
13	CANTONEIRA GALVANIZADA 1.1/2X1/8 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL	18.0	Metro		
CANTONEIRA GALVANIZADA 1.1/2X1/8 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL					
14	LANTERNA LED TRAZEIRA REBOQUE (TRAILER) REF COD. PI 04402309	2.0	Unidade		
LANTERNA LED TRAZEIRA REBOQUE (TRAILER) REF COD. PI 04402309					
15	GRAXA COBREDA REF. COD. GID015748 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL	5.0	Quilograma		
GRAXA COBREDA REF. COD. GID015748 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL					
16	ELETRODUTO 6013 2,5M REF. COD. ESAB 1831251 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL	2.0	Quilograma		
ELETRODUTO 6013 2,5M REF. COD. ESAB 1831251 PARA MANUTENÇÃO DO TRAILER (CÂMARA MÓVEL) DA CÂMARA MUNICIPAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2024DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26/2024DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.